

REGULAMENTO DO XVII ENCONTRO ECONOMIA DO CEARÁ EM DEBATE

APRESENTAÇÃO

Art. 1º O XVIII Encontro de Economia do Ceará em Debate 2022, do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará, será regido pelo presente regulamento.

Parágrafo Único: O XVIII Encontro de Economia do Ceará em Debate ocorrerá integralmente de forma virtual, com apresentações de artigos realizadas por meio de plataformas digitais.

PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Serão apresentados os trabalhos inscritos, nos termos do artigo 8º, para apresentação no evento que tenham sido aprovados pela comissão de avaliação.

Parágrafo Único: Os trabalhos devem apresentar enfoque atual sobre o Estado do Ceará, ou incluírem comparativamente o Estado, bem como Políticas Públicas nacionais que sejam adaptáveis ao Estado do Ceará, abordando as seguintes áreas:

Área 1: Teoria Econômica e Aplicada

Subáreas: Macroeconomia, Economia Monetária e Finanças, Economia Internacional, Microeconomia, Métodos Quantitativos e Finanças, Economia Industrial e da Tecnologia, Crescimento Econômico.

Área 2: Economia Social

Subáreas: Desenvolvimento Econômico e Instituições, Economia da Saúde, Economia do Trabalho, Pobreza e Desigualdade, Bem-estar Econômico, Planejamento Econômico.

Área 3: Geografia e História Econômica

Subáreas: Escolas do Pensamento Econômico, Metodologia e Economia Política, História Econômica, Economia Regional e Urbana, Economia Agrícola e do Meio Ambiente.

Área 4: Setor Público

Subáreas: Economia do Setor Público, Gestão Pública e Finanças Públicas.

Art. 3º A apresentação da inscrição como autor e envio de artigo, nos termos do artigo 8º, implica na aceitação de todas as disposições do presente regulamento.

Art. 4º Considerando que os trabalhos serão avaliados por comissão externa, será permitida a participação, como autor ou co-autor, nos trabalhos, os servidores do Estado do Ceará, inclusive do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), inclusive licenciados e aposentados.

Art. 5º Cada autor poderá submeter apenas 1 (um) trabalho, embora o mesmo autor possa aparecer como co-autor em artigos submetidos por outras pessoas.

DOS TRABALHOS

Art.6º O envio dos trabalhos deverá ser efetuado através do site: <http://www2.ipece.ce.gov.br/encontro/2022/index.htm> no link SUBMISSÃO DE TRABALHOS.

Art.7º A submissão e o resultado dos trabalhos serão até as datas a seguir especificadas:

I. Submissão dos textos : 01/10/2022 à 06/11/2022;

II.Resultado dos textos aprovados: 28/11/2022.

Art.8º As normas para envio dos trabalhos, disponibilizadas no site <http://www2.ipece.ce.gov.br/encontro/2022/normas/index.htm> são as seguintes:

- I. Os trabalhos deverão conter o máximo de 20 páginas, incluindo as referências bibliográficas e anexos;
- II. O tamanho do papel é o do formato A4;
- III. As fontes a serem utilizadas deverão ser Arial ou Times New Roman, tamanho 12;
- IV. O espaçamento entre linhas deverá ser o simples;
- V. As margens laterais deverão ser em pelo menos 1,5 cm;
- VI. As margens inferior e superior em pelo menos 2 cm;
- VII. Os arquivos deverão ser entregues em Word 6.0 (ou superior) para Windows e Adobe Acrobat (PDF) com tamanho máximo de 10 Mb;
- VIII. A folha de rosto deverá conter: título do trabalho; nome do(s) autor(es) e sua filiação institucional; resumo (em português e inglês); palavras-chave (em português e inglês); indicação da área de submissão e da classificação JEL do trabalho; e-mail dos autor(es) e telefone de contato do autor principal;
- IX. Cada trabalho deve ser submetido apenas em meio eletrônico em dois arquivos:
 - a) um arquivo contendo o texto em versão integral, inclusive com a identificação de autoria, que será divulgado no site do IPECE se o trabalho for aprovado;
 - b) outro arquivo, que será encaminhado pelo IPECE à comissão científica para avaliação, no qual não deverão constar o nome do autor e coautores, sua filiação institucional ou qualquer outro elemento que permita identificá-los.

COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º A comissão julgadora será composta de 3 (três) membros externos ao IPECE e selecionará os trabalhos aprovados para apresentação no encontro.

Art. 10 Cada artigo é avaliado por pelo menos 3 (três) avaliadores componentes da comissão julgadora, conforme roteiro de avaliação dos trabalhos.

Art. 11 A comissão julgadora do XVIII Encontro de Economia do Ceará em Debate 2022 é anualmente selecionada, considerando os seguintes critérios:

- I. Graduação em nível superior em qualquer área e Doutorado em Economia ou áreas afins concluído há pelo menos 5 (cinco) anos, vínculo com um programa de doutorado reconhecido pela CAPES. Experiências correlatas: ter publicações relevantes nos últimos 3 (três) anos, em periódicos listados no QUALIS-CAPES; detentor de conhecimentos na área de Economia Social, em subáreas: Desenvolvimento Econômico e Instituições, Economia da Saúde, Economia do Trabalho, Pobreza e Desigualdade, Bem-estar Econômico, Planejamento Econômico. Ter conhecimentos na área de Geografia, História e Economia, em subáreas: Escolas do pensamento Econômico, Metodologia e Economia Política, História Econômica, Economia Regional e urbana, Economia Agrícola e do Meio ambiente;
- II. Os componentes da comissão julgadora, assim como parentes de até 3º grau, não podem submeter artigos ao encontro como autor ou co-autor e nem podem ter participado da comissão julgadora de encontros anteriores

Art. 12 Os autores dos artigos enviados receberão, por e-mail, a confirmação de deferimento ou indeferimento dos trabalhos.

Art. 13 A seleção seguirá o sistema de blind review, preservando-se o anonimato dos autores.

Parágrafo Único: O IPECE não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer valor aos autores de artigos aprovados para apresentação no XVIII Encontro de Economia do Ceará em Debate 2022.

Parágrafo Único: No caso de trabalho com mais de um autor, o co-autor poderá apresentar o trabalho

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Quaisquer dúvidas sobre a realização do XVIII Encontro de Economia do Ceará em Debate 2022 poderão ser dirimidas através do site oficial do encontro <http://www2.ipece.ce.gov.br/encontro/2022/index.htm>.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).